



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/AQS/DMMC/DHM/DPH/2019 – “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE ESPECIALIDADES, MEDIÇÕES/ESTIMATIVA DE CUSTO DE ARQUITECTURA E REVISÃO DE PROJECTO PARA A REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL SITO NAS ESCADINHAS DE SANTO ESTEVÃO, N.º 8 a 16, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO (Proc. Nº 02/AQS/CP/DGES/ND/2018) - LOTES 1 E 2”

PROCESSO N.º 15/AQS/CPREV/DGES/ND/2020



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

CONSULTA PRÉVIA

Convite à Apresentação de Proposta

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/AQS/DMMC/DHM/DPH/2019 – “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE ESPECIALIDADES, MEDIÇÕES/ESTIMATIVA DE CUSTO DE ARQUITECTURA E REVISÃO DE PROJECTO PARA A REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL SITO NAS ESCADINHAS DE SANTO ESTEVÃO, N.º 8 a 16, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO (Proc. Nº 02/AQS/CP/DGES/ND/2018) - LOTES 1 E 2”

PROCESSO N.º 15/AQS/CPREV/DGES/ND/2020

- 1. Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
- 2. Identificação do concurso:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/AQS/DMMC/DHM/DPH/2019 – “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE ESPECIALIDADES, MEDIÇÕES/ESTIMATIVA DE CUSTO DE ARQUITECTURA E REVISÃO DE PROJECTO PARA A REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL SITO NAS ESCADINHAS DE SANTO ESTEVÃO, N.º 8 a 16, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO (Proc. Nº 02/AQS/CP/DGES/ND/2018) - LOTES 1 E 2” - PROCESSO Nº 15/AQS/CPREV/DGES/ND/2020.
- 3.** As aquisições de serviços a contratar ao abrigo do presente acordo quadro serão totalmente tramitadas eletronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
- 4. Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pela Senhora Diretora do Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança, Eng.ª Cláudia Pires Ferreira, em 1 de agosto de 2020, em substituição da Senhora Diretora Municipal da DMMC, de harmonia com o Despacho nº 2/DMMC/2020, de 14 de julho de 2020, publicado no Boletim Municipal n.º 1379, de 23 de julho, no uso da subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 138/P/2019 de 10 dezembro, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019 e retificado pelo Despacho n.º 1/P/2020 de 8 de janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1351, de 9 de janeiro de 2020.
- 5.** O Concurso é constituído pelos seguintes lotes:



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

- 5.1 Lote 1:** Elaboração de projectos de execução de especialidades, medições/estimativa de custo de arquitectura para a reabilitação do edifício sito nas Escadinhas de Santo Estevão, n.º 8 a 16, de acordo com o indicado no Caderno de Encargos referente ao Lote 1, em anexo;
- 5.2 Lote 2:** Revisão de projectos de execução de especialidades, medições/estimativa de custo de arquitectura para a reabilitação do edifício sito nas Escadinhas de Santo Estevão, n.º 8 a 16, de acordo com o indicado no Caderno de Encargos referente ao Lote 2, em anexo.
- 6.** O procedimento tem por objecto a selecção de 1 (um) adjudicatário para cada um dos lotes da aquisição.
- 7.** Os concorrentes deverão apresentar proposta apenas para o Lote de que são co-contratantes (adjudicatários do Lote no Acordo Quadro). No entanto, sempre que sejam co-contratantes dos dois Lotes (adjudicatários dos dois Lotes no Acordo Quadro) podem apresentar proposta para os dois lotes do presente procedimento encontrando-se, no entanto, vedada a adjudicação da elaboração do projecto e da respectiva revisão ao mesmo Prestador, isto é, a adjudicação de mais de um lote deste procedimento ao mesmo adjudicatário. Efectivamente, verificando-se que o mesmo co-contratante está classificado em primeiro lugar em ambos os lotes, o critério a adoptar será o seguinte: o referido co-contratante será o adjudicatário do Lote 1, sendo que no Lote 2, será adjudicatário o co-contratante classificado em 2º lugar. Se no Lote 2 o referido co-contratante for o único prestador a apresentar proposta, este lote ser-lhe-á adjudicado, e no Lote 1 o adjudicatário será o co-contratante cuja proposta ficou classificada em 2º lugar.
- 8. Adopção de Consulta Prévia:** Fundamentado na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 252º e com o artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (de ora em diante CCP).
- 9. Preço:**
- 9.1 O preço base do concurso é de:**
- 9.1.1 Lote 1** - Elaboração de projectos de execução de especialidades, medições/estimativa de custo de arquitectura para a reabilitação do edifício sito nas Escadinhas de Santo Estevão, n.º 8 a 16: **11.712,96€**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;
- 9.1.2 Lote 2** - Revisão de projectos de execução de especialidades, medições/estimativa de custo de arquitectura para a reabilitação do edifício sito nas Escadinhas de Santo Estevão, n.º 8 a 16: **7.544,72€**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;
- 9.1.3 Nota:** **Os preços unitários incluídos nas propostas a apresentar pelos co-contratantes no âmbito dos procedimentos de contratação a celebrar ao abrigo do acordo quadro não**



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

poderão ultrapassar os preços unitários que esses mesmos co-contratantes apresentaram na fase de adjudicação do acordo quadro, sob pena de exclusão da proposta.

- 9.2** Para os efeitos deste concurso, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, é de 25% ou superior.
- 9.3** Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que o preço anormalmente baixo é o que se situe em 25% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.
- 9.4** Nos casos em que se verifique a existência de um preço anormalmente baixo, será solicitada ao concorrente a apresentação de documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo.
- 9.5** Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respectivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do nº 4 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.
- 9.6** A entidade adjudicante não aceitará justificações genéricas para a apresentação de preços unitários anormalmente baixos, devendo o concorrente indicar todos os elementos necessários para que a entidade adjudicante possa analisar as condições de formação do preço apresentado.
- 9.7** Para efeitos da verificação a que se refere o ponto 9.2 a percentagem relativa ao preço anormalmente baixo será aplicada ao valor da proposta, bem como a cada preço unitário apresentado.

10. Prazo de execução:

10.1 O prazo de execução é de:

- 10.1.1 Lote 1** - Elaboração de projectos de execução de especialidades, medições/estimativa de custo de arquitectura para a reabilitação do edifício sito nas Escadinhas de Santo Estevão, n.º 8 a 16: 65 dias para o conjunto das fases 1, 2 e 3, de acordo com o previsto no caderno de encargos relativo ao Lote 1;
- 10.1.2 Lote 2** - Revisão de projectos de execução de especialidades, medições/estimativa de custo de arquitectura para a reabilitação do edifício sito nas Escadinhas de Santo Estevão, n.º 8 a 16: 25 dias para o conjunto das fases 1 e 2, de acordo com o previsto no caderno de encargos relativo ao Lote 2.

11. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento:

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento e, no mesmo



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectados.

Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma electrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação das peças do concurso e à apresentação de lista de erros e omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos.

Os esclarecimentos e rectificações serão juntos às peças do processo de concurso e disponibilizados na plataforma electrónica, prevalecendo sobre as restantes peças em caso de divergência.

12. Documentos que constituem a proposta:

As propostas, devem ser constituídas pelos seguintes documentos, para cada um dos lotes a que o concorrente se apresenta a concurso:

12.1 LOTE 1 - Elaboração de projectos de execução de especialidades, medições/estimativa de custo de arquitectura para a reabilitação do edifício sito nas Escadinhas de Santo Estevão, n.º 8 a 16:

- a) Declaração, assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo 1 deste convite, com a indicação expressa deste Lote 1;
- b) Proposta redigida em conformidade com o modelo 2 do presente convite de concurso e assinada pelos legais representantes, com a indicação expressa deste Lote 1. Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma electrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta;
- c) Lista de preços unitários dos trabalhos previstos na “Lista de trabalhos e respectivos preços unitários base” (anexo IV a este Convite), preenchida directamente no anexo VI a este Convite, e apresentada no formato “xls” (Excel). No que se refere aos preços unitários, estes serão apresentados com, no máximo, duas casas decimais;

12.2 LOTE 2 – Revisão de projectos de execução de especialidades, medições/estimativa de custo de arquitectura para a reabilitação do edifício sito nas Escadinhas de Santo Estevão, n.º 8 a 16:

- a) Declaração, assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo 1 deste convite, com a indicação expressa deste Lote 2;
- b) Proposta redigida em conformidade com o modelo 2 do presente convite de concurso e assinada pelos legais representantes, com a indicação expressa deste Lote 2. Sem prejuízo da apresentação destes



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

documentos, o concorrente deve preencher na plataforma electrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta;

- c) Lista de preços unitários dos trabalhos previstos na “Lista de trabalhos e respectivos preços unitários base” (anexo V a este Convite), preenchida directamente no anexo VII a este Convite, e apresentada no formato “xls” (Excel). No que se refere aos preços unitários, estes serão apresentados com, no máximo, duas casas decimais;

13. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

14. Prazo para a apresentação da proposta: O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma electrónica identificada no ponto 3 deste convite.

15. Modo de apresentação da proposta: Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.

NOTA: Quando o co-contratante, no âmbito de qualquer contrato a celebrar ao abrigo do acordo quadro, não apresente proposta ou cuja proposta seja excluída, independentemente do fundamento da exclusão, por duas vezes seguidas ou quatro interpoladas, considera-se que houve incumprimento definitivo do contrato, com a consequente possibilidade de exclusão do co-contratante do acordo quadro.

16. O prazo para a manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

17. Critério de adjudicação:

O da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte modalidade:

Avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 74º do CCP.

A adjudicação será feita à proposta de preço mais baixo.

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.

Em caso de igualdade pontual e após eventuais correcções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do Júri do Procedimento, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

Lote 1:

- 1) Menor valor para o Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas e Esgotos para Edifícios de Categoria II (5.2);



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

- 2) Menor valor para o Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Eléctricos para Edifícios de Categoria II (6.2);
- 3) Menor valor para o Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações para Edifícios de Categoria II (7.2);
- 4) Por sorteio a realizar na presença de todos os co-contratantes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante:
 - 4.1) Num saco opaco colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
 - 4.2) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até á hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
 - 4.3) Cada representante das empresas procederá à extracção de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
 - 4.4) Quem retirar o cartão com a menção “n.º1” será o adjudicatário e será também, nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;
 - 4.5) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

Lote 2:

- 1) Menor valor para a revisão do Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas e Esgotos para Edifícios de Categoria II (5.2);
- 2) Menor valor para a revisão do Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Eléctricos para Edifícios de Categoria II (6.2);
- 3) Menor valor para a revisão do Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações para Edifícios de Categoria II (7.2);
- 4) Por sorteio a realizar na presença de todos os co-contratantes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante:
 - 4.1) Num saco opaco colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
 - 4.2) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até á hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

- 4.3) Cada representante das empresas procederá à extracção de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- 4.4) Quem retirar o cartão com a menção “n.º1” será o adjudicatário e será também, nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;
- 4.5) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

18. As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

19. Documentos de habilitação:

Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respectiva notificação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo 3 anexo ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii. Certidão do Registo Criminal da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de Administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;
 - iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
 - iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
 - v. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto;
 - vi. Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respectiva morada);
 - vii. Cópia do cartão de pessoa colectiva;

Nota: Alguns destes documentos poderão vir a ser dispensados, por indicação expressa da entidade adjudicante, quando esta última já estiver na posse desses mesmos documentos válidos, por força da sua apresentação em sede de habilitação do co-contratante em sede do procedimento de contratação do acordo quadro ou em sede de anteriores contratos celebrados ao abrigo do mesmo.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

- c) A entidade que preside ao concurso pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º, n.º1 alínea b) do CCP.

De acordo com o disposto na Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, posteriormente alterada pela Lei n.º 25/2018 de 14 de Junho, os técnicos encarregues da prestação deverão possuir as seguintes habilitações, devidamente reconhecidas pelas respectivas Ordens Profissionais:

- Coordenador de Projecto: a Coordenação de Projecto incumbe a técnicos com a experiência e habilitações previstas no n.º 3 do artigo 4º da referida Lei e nos termos do respectivo anexo I, nomeadamente Arquitectos, Engenheiros ou Engenheiros Técnicos, na medida em que sejam qualificados para a elaboração de qualquer projecto da obra em causa;
- Autores de projectos de especialidades de engenharia: a autoria destes projectos incumbe a técnicos com a experiência e habilitações previstas no n.º 3 do artigo 10º da referida Lei de acordo com o disposto no respectivo anexo III e respectivas notas, nomeadamente:
 - Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas e Esgotos para Edifícios de Categoria II: Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil, com pelo menos 5 anos de experiência;
 - Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Eléctricos para Edifícios de Categoria II: Engenheiro Electrotécnico ou Engenheiro Técnico Electrotécnico, com pelo menos 5 anos de experiência;
 - Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações (voz, dados, imagem e outros) para edifícios de Categoria II: Técnicos qualificados nos termos do regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, à instalação de redes de comunicações electrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em urbanizações (ITUR) e infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED);
 - Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de AVAC: Engenheiro Electrotécnico / Engenheiro Técnico Electrotécnico com pelo menos 5 anos de experiência / Engenheiro Mecânico / Engenheiro Técnico Mecânico com pelo menos 5 anos de experiência;
 - Projecto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transporte de Pessoas e Cargas: Engenheiro Mecânico / Engenheiro Técnico Mecânico com pelo menos 5 anos de experiência;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

- Projectos de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE): Técnicos qualificados nos termos do regime especial aplicável;
- Estudo do Comportamento Térmico: Técnicos qualificados nos termos do regime especial aplicável;
- Projecto de Condicionamento Acústico: Técnicos qualificados nos termos do regime especial aplicável;
- Plano de Segurança e Saúde: Técnicos qualificados nos termos do regime especial aplicável;
- Coordenação de Segurança em fase de projecto: Técnicos qualificados nos termos do regime especial aplicável;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD): Engenheiro Civil/ Engenheiro Técnico Civil, com pelo menos 5 anos de experiência / Engenheiro do Ambiente / Engenheiro Técnico do Ambiente, com pelo menos 5 anos de experiência;
- Seguro responsabilidade civil extracontratual;
- Equipa Revisora: A revisão de cada projecto deverá ser efectuada por técnico distinto do respectivo autor e que detenha habilitações iguais ou superiores às dos técnicos autores dos projectos.

d) Juntamente com os documentos de habilitação, o adjudicatário deverá juntar:

- Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto;

20. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

21. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.

22. Prestação da caução:

A prestação da caução está dispensada, nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, sendo esta substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

A Diretora de Departamento

Cláudia Pires Ferreira



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

Modelo n.º 1
[Para cumprimento da alínea a) dos Pontos 12.1 e 12.2 do Convite]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),

... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

Modelo n.º 2
[Para cumprimento da alínea b) dos Pontos 12.1 e 12.2 do Convite]

F... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), , depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços (designação), a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos em conformidade com o caderno de encargos do Lote....., pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

Modelo n.º 3

[Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos e Ponto 19, alínea a) do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),

... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.